

## Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PORTARIA 104/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear ROBERTA RODRIGUES MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº 702.341.\*\*\*-38, para o emprego comissionado de Assessora Administrativa do CFMV.
- §1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- §2º O regime jurídico aplicado a ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.
- Art. 2º As atribuições da Assessora Administrativa nomeada por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:
- I assessorar a Chefia de Comunicação:
- a) para garantir a consistência na comunicação visual da marca CFMV e do Sistema CFMV/CRMVs a partir da criação de elementos visuais para suportar as estratégias online e off-line de comunicação;
- b) no desenvolvimento de layouts para materiais impressos e digitais;
- c) na criação de logotipos, banners, panfletos, entre outros;
- d) na criação de elementos visuais para campanhas de comunicação;
- e) no desenvolvimento de imagens para redes sociais e anúncios online, bem como para eventos de diversos formatos;
- f) na elaboração de arte das peças gráficas online, off-line e audiovisuais do CFMV;
- g) no relacionamento com as agências de publicidade e comunicação digital, inclusive na direção de arte dos conteúdos por elas produzidos para o CFMV;
- h) na edição de conteúdo de áudio e vídeo para as diversas plataformas de comunicação do CFMV;
- i) na transmissão de mensagens de maneira visualmente impactante e alinhada aos objetivos do CFMV e do departamento de comunicação e eventos;
- II assessorar técnica e administrativamente em todos os aspectos relacionados:
- a) à criação de designs gráficos para as variadas plataformas;
- b) ao desenvolvimento de conceitos visuais, layouts e ilustrações;
- c) ao desenvolvimento e manutenção da identidade visual da marca do CFMV e do Sistema CFMV/CRMVs;
- d) à garantia da consistência dos elementos visuais em todos os materiais de comunicação;
- e) à projeção de materiais de marketing;

- f) à criação e adaptação de layouts para websites, aplicativos, anúncios online, materiais de mídia social e similares;
- g) à criação de designs de interface de usuário;
- h) a garantir uma experiência do usuário intuitiva e agradável em produtos digitais;
- i) à edição e retoque de imagens para melhoria de qualidade ou ajuste de elementos visuais;
- j) à otimização de imagens para uso online ou em diferentes plataformas;
- I) a garantir a responsividade em designs para dispositivos móveis.
- III trabalhar em estreita colaboração com todos os Departamentos e servidores do CFMV para desenvolvimento de conceitos visuais.
- IV manter-se atualizado sobre as tendências de design e inovações na indústria.
- V pesquisar a concorrência e outras referências relevantes para inspiração e benchmarking.
- VI gerenciar o tempo e os recursos para garantir prazos de entrega.
- VII comunicar efetivamente ideias e conceitos visuais para colegas e clientes.
- VIII apresentar e justificar escolhas de design.
- IX adaptar designs para diferentes formatos e plataformas, como dispositivos móveis, redes sociais e impressão.
- X entender e interpretar os briefings para atender às necessidades e expectativas institucionais.
- XI desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pela Chefia da Gerência de Comunicação.
- Art. 3º Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

ANA ELISA ALMEIDA Presidente do CFMV CRMV-BA nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV, em 27/12/2023 15:59:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238090 Código de Autenticação: 269f4c9d62



